



CONTRATO Nº 07.02.001/2025

Contrato que entre si fazem a câmara municipal de Barbalha/CE e a empresa JOSE IRESVAN ARAUJO, para o fim que nele se declara.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.740.377/0001-63, através do gabinete da presidência, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Dorivan Amaro dos Santos, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado JOSE IRESVAN ARAUJO, estabelecida na Rua Padre Cicero, 1610, Salesiano, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.860.611/0001-35, neste ato representada por Juliana Barreto dos Santos Rodrigues, portadora do CPF nº 318.096.408-14, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação Nº 2025.01.28.001, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo Sr. Dorivan Amaro dos Santos, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Barbalha/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de material de expediente para atender as necessidades da câmara municipal de Barbalha/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, na forma discriminada no quadro abaixo:

DESCRÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ALFINETE CAIXA COM 50 UNIDADES ALFINETE TIPO DE CABEÇA ESPECIFICAÇÃO: ALFINETE MAPA MATERIAL METAL TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO: COR VARIADA, COMPRIMENTO MÍNIMO 10 MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2	JOCAR	9,30	18,60
ALMOFADA P/ CARIMBO AZUL ALMOFADA PARA CARIMBO AZUL MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO E METAL MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO TAMANHO PEQUENO, COR AZUL LIPOTINTADA	UND	5	RADEX	8,50	42,50
APAGADOR PARA QUADRO BRANCO APAGADOR PARA QUADRO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FILTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 4,50CM, ALTURA 25CM	UND	4	MASTER PRINT	7,40	29,60





Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha
Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FL. 280
C.M.B-CE

DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
APONTADOR P/ LÁPIS APONTADOR P/ LÁPIS APONTADOR DE LÁPIS MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR AZUL TAMANHO PEQUENO	UND	48	BAZZE	0,89	42,72
BASTÃO DE COLA QUENTE BASTÃO DE COLA QUENTE FINO COLA QUENTE, A BASE DE SILICONE, EM BASTÃO TIPO VELA, PARA APLICAÇÃO EM PISTOLA ELÉTRICA, PACOTE COM 1KG DIMENSÕES: 7 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO	PACOTE	1	HAVESUL	41,20	41,20
BLOCO PARA RASCUNHO BLOCO PARA RASCUNHO PAPEL SUFITE DIMENSÕES 6X10,2 CM CONTÉM 100 FOLHAS	UND	30	VMP	12,33	369,90
BORRACHA BRANCA, TIPO PONTEIRA BORRACHA BRANCA PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS	UND	200	NOBRE	0,35	70,00
CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 200 FOLHAS 10 MATERIAS CADERNO CAPA DURA PEQUENO COM 200 FOLHAS CADERNO DE 10 MATERIAS CAPA DURA COM ESPIRAL 200 FOLHAS	UND	25	PERFIL	20,10	502,50
CADERNO COM 96 FOLHAS CADERNO COM 96 FOLHAS CADERNO DE 4 MATERIAS CAPA DURA COM ESPIRAL, 96 FOLHAS	UND	20	PERFIL	7,20	144,00
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO CAIXA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO, COR AZUL, DIMENSÕES 350X130X245MM	UND	30	TRUST	8,20	246,00
CALCULADORA DE MESA CALCULADORA DE MESA VISOR INCLINADO EM LCD CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, VISOR INCLINADO EM LCD, NÚMEROS GRANDES, COM DUPLA ALIMENTAÇÃO SOLAR E BATERIA, DIMENSÃO APROXIMADA: 17,5X12,9X3,3CM, MEMORIA, QUATRO OPERAÇÕES SOMA, SUBTRAÇÃO, DIVISÃO E MULTIPLICAÇÃO, PORCENTAGEM E RAIZ QUADRADA	UND	5	SOLIDER	31,60	158,00
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL FINA 0.7 - UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA AZUL FINA 0.7 CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 140 MM, CARGA EM TUBO PLASTICO 130,5 MM	UND	300	INJEXPEN	1,55	465,00
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PRETA FINA 0.7 - UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA PRETA FINA 0.7 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE	UND	150	INJEXPEN	1,50	225,00



DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 140 MM, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5 MM.					
CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA FINA 0,7 - UNIDADE CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA VERMELHA FINA 0,7 - CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, PONTA DE AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE, APROXIMADAMENTE 140 MM, CARGA EM TUBO PLÁSTICO DE 130,5 MM	UND	50	INJEXPEN	1,26	63,00
CANETA MARCADOR PERMANENTE POROSO, NA COR AZUL CANETA MARCADOR PERMANENTE POROSO, NA COR AZUL CANETA, TIPO MARCADOR PERMANENTE, PONTA DE POLIACETAL COM PROTETOR DE METAL, PONTA MÉDIA	UND	12	BAZZE	5,60	67,20
CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA. TIPO A4, TRANSPARENTE, FORMATO 210X297MM.	UND	100	PLASTINE	0,53	53,00
CAPA DE ENCADERNAÇÃO PRETA CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC CAPA DE ENCADERNAÇÃO MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA. TIPO A4, TRANSPARENTE, FORMATO 210X297MM.	UND	100	PLASTINE	0,53	53,00
CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 2/0 CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 2/0 CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO, ARAME COM DIÂMETRO DE 1MM, ALTURA DO CLIP APROXIMADA DE 32MM E LARGURA APROXIMADA DO CLIP DE 11MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	60	ECOCLIPS	5,48	328,80
CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 CLIPES PARA PAPEL, NÚMERO 6/0 CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL, NIQUELADO, TAMANHO 6/0, FORMATO PARALELO, ARAME COM DIÂMETRO DE 1,5MM, ALTURA DO CLIP APROXIMADA DE 47MM E LARGURA APROXIMADA DO CLIP DE 18MM CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	30	ECOCLIPS	5,58	167,40
COLA BRANCA 90G COLA BRANCA 90G COLA PLÁSTICA LÍQUIDA BRANCA À BASE DE ÁGUA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COMPOSTA POR ACETATO DE POLIVINILA, BICO DOSADOR, PESO LÍQUIDO DE 90 GRAMAS	UND	25	BAMBINI	3,60	90,00
COLA ISOPOR 90G COLA ISOPOR 90G MATERIAL PEDAGÓGICO, COLA	UND	15	BAMBINI	5,67	85,05



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha
Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316



DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM ISOPOR, SOLÚVEL EM ÁLCOOL E DE SECAGEM RÁPIDA, CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, TUBO DE 90G					
COPO DESCARTÁVEL 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL 100 RECICLÁVEL, POLIPROPILENO INCOLOR TRANSPARENTE RESISTÊNCIA TÉRMICA, MAIOR DURABILIDADE CAPACIDADE 50ML PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	320	CRISTAL COPOS	5,43	1.737,60
COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE 180 ML PACOTE 100 UNIDADES COPO DESCARTÁVEL 100 RECICLÁVEL POLIPROPILENO INCOLOR TRANSPARENTE, RESISTÊNCIA TÉRMICA MAIOR DURABILIDADE, CAPACIDADE 180 ML, PACOTE 100 UNIDADES	PACOTE	500	CRISTAL COPOS	7,60	3.800,00
CORRETIVO À BASE DÁGUA 18ML CORRETIVO À BASE DÁGUA 18 ML CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE DÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, APRESENTAÇÃO EM FRASCO, VOLUME DE 18 ML	UND	20	RADEX	2,20	44,00
ENVELOPE A4 AMARELO TIPO SACO SKO 332, 229 X 324MM ENVELOPE A4 AMARELO TIPO SACO SKO 332, DIMENSÕES: 229 X 324mm	UND	1000	FORONI	0,53	530,00
ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM 24 X 34 CM A4 ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM 24 X 34 A4 ENVELOPE PARDO, TIPO SACO, DIMENSÕES: 24CM X 34CM, PAPEL KRAFT OURO 80G	UND	500	FORONI	0,75	375,00
ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM 260 X 360 ENVELOPE PAPEL MADEIRA TAM 260 X 360 ENVELOPE, MATERIAL PAPEL RECICLADO, GRAMATURA 90G/M2, COMPRIMENTO 260MM, LARGURA 360MM, SEM PERSONALIZAÇÃO	UND	200	FORONI	2,03	406,00
ENVELOPE PARA CONVITE 162 X 229 ENVELOPE PARA CONVITE - ENVELOPE BRANCO, DE NO MÍNIMO 90G, TIPO SACO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 162 X 229	UND	1000	FORONI	0,65	650,00
ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 176 X 250MM ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL, 80G, DIMENSÕES: 176 X 250MM	UND	250	FORONI	0,50	125,00
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DIÂMETRO DE 17MM 100 FOLHAS ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DIÂMETRO DE 17MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC EM PVC MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL COM DIÂMETRO DE 17MM CAPACIDADE PARA	UND	100	ESPIRATEX	1,00	100,00



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Phone: (88) 3532-3316

FL. 28
47
C.M.B-C

140

DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
ENCADERNAÇÃO DE 100 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2, NA COR PRETA					
ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DIÂMETRO DE 23MM 200 FOLHAS ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DIÂMETRO DE 23MM ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC, MATERIAL PLÁSTICO RECICLÁVEL COM DIÂMETRO DE 23MM, COM CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO DE 200 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M2, NA COR PRETA	UND	100	ESPIRATEX	1,00	100,00
ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA FINA ESTILETE ESTREITO COM LÂMINA FINA ESTILETE TIPO LÂMINA RETRÁTIL COM TRAVA DESLIZANTE, LÂMINA EM AÇO, LARGURA DE 18MM E ESPESSURA DE 0,4MM MATERIAL DO CORPO EM PLÁSTICO, COMPRIMENTO DE 100MM COM FURO E RASGO PARA ENCAIXE	UND	6	BAZZE	4,51	27,06
EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL EXTRATOR DE GRAMPO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, DIMENSÕES 150 X 20MM	UND	36	CARBRINK	3,03	109,08
FITA ADESIVA GOMADA FITA ADESIVA GOMADA FITA ADESIVA CREPE MATERIAL CREPE E TIPO GOMADA DORSO EM PAPEL CREPE ESPECIALMENTE TRATADA E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA LARGURA 45MM E COMPRIMENTO 50M COR MARROM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	UND	24	ADELBRAS	26,40	633,60
FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 12MM, COMPRIMENTO 30M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	12	EMBALANDO	3,67	44,04
FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, CONSTITUIDA DE UM DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO BOPP TRATADO, ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COBERTA COM ADESIVO ACRÍLICO À BASE DE ÁGUATIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	UND	30	EMBALANDO	7,27	218,10
FOLHA EVA 1MM 40 X 60CM FOLHA EVA 1MM 40 X 60CM FOLHA EVA 1 MM, TAMANHO 40 X 60CM, LAVÁVEL, ATÓXICA, CORES VARIADAS	UND	100	VMP	4,17	417,00



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone: (88) 3532.3316



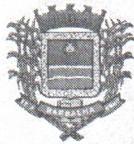
DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
FOLHA EVA 2MM 40 X 60CM FOLHA EVA 2MM 40 X 60CM FOLHA EVA 2 MM, TAMANHO 40 X 60CM, LAVÁVEL, ATÓXICA, CORES VARIADAS	UND	100	VMP	3,27	327,00
GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 GRAMPEADOR, GRAMPEADOR MÉDIO P/ GRAMPO 26/6 GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 50 FL DE PAPEL 75G/M ² , TAMANHO GRAMPO 26/6, TRILHO COM CAPACIDADE PARA 150 GRAMPOS 26/6	UND	30	MAXPRINT	36,37	1.091,10
GRAMPO 23/13, GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRAMPO 23/13, GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13, USO: GRAMPEADOR GRANDE DE MESA, CX 5000 UNIDADES	CAIXA	2	ACC	7,83	15,66
GRAMPO 26/6 GRAMPO 26/6, GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6, USO EM GRAMPEADOR GIGANTE DE MESA, CAIXA COM 5000 UNIDADES	CAIXA	36	JOCAR	7,48	269,28
GRAMPO EM PLÁSTICO, TRILHO COMPLETO GRAMPO EM PLÁSTICO, TRILHO COMPLETO MACHO E FÊMEA	UND	100	DELLO	0,77	77,00
GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, TIPO TRILHO, ENCADERNADOR, CAIXA COM 50 UNIDADES GRAMPO PARA FIXAR PAPEL, AÇO ANTIOXIDANTE, TIPO TRILHO, ENCADERNADOR, CAIXA COM 50 UNIDADES IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE	CAIXA	50	DELLO	25,72	1.286,00
GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTE COM 50 UNIDADES GUARDANAPO DE PAPEL FIBRA DE CELULOSE, DIMENSÃO MÍNIMA 22 X 30CM COR BRANCA, ALTA ALVURA SEM PIGMENTOS, MACIO, GOFRADO. FOLHA SIMPLES, 04 DOBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NORMA TAPPI 137, FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PACOTE	50	GIRASSOL	2,71	135,50
LÁPIS COMUM HB Nº 2 LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA LÁPIS COMUM HB Nº 2 LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA 2, FORMATO CORPO SEXTAVADO, MATERIAL CARGA GRAFITE PRETO Nº 2	UND	288	BAZZE	1,00	288,00
LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ATA 100 FOLHAS LIVRO ATA CAPA PRETA, 100	UND	12	SIDGRAF	19,47	233,64



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha
Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone: (88) 3532.3316



DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
FOLHAS, DIMENSÕES / 320X220MM, SEM MARGEM, CAPA DURA NA COR PRETA, , GRAMATURA 75 GR/M ² , 100 FOLHAS, NUMERADO TIPOGRAFICAMENTE, PAUTADO					
LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS LIVRO DE PONTO 100 FOLHAS QUANTIDADE FOLHAS 100, TIPO CAPA DURA ESTILO BROCHURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 216MM, USO ADMINISTRATIVO, QUATRO ASSINATURA	UND	5	SIDGRAF	23,22	116,10
LIVRO DE PROTOCOLO 100 FOLHAS LIVRO PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, CAPA DURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 1,00 CM, LARGURA: 15,5 CM, PROFUNDIDADE: 22,5 CM	UND	5	SIDGRAF	15,67	78,35
MARCA TEXTO, COR AMARELA CANETA MARCA TEXTO CANETA, TIPO MARCA TEXTO, COR AMARELA	UND	48	MAXPRINT	3,85	184,80
ORGANIZADOR DE MESA ORGANIZADOR DE MESA PORTA CANETA, CARTÕES E CLIPS	UND	50	WALLEU	21,57	1.078,50
PAPEL A4 OFÍCIO RESMA COM 500 FOLHAS PAPEL A4 OFÍCIO ESPECIFICAÇÃO: PAPEL A4, MATERIAL PAPEL ALCALINO, GRAMATURA 75 G/M ² , COR BRANCA, RESMA COM 500 FOLHAS	UND	500	REPORT	34,60	17.300,00
PAPEL ADESIVO 45CM X 25M ROLO COM 25M PAPEL ADESIVO 45CM X 25M PAPEL ADESIVO 45CM X 25M ADESIVO PLÁSTICO TIPO CRISTAL TRANSPARENTE, ROLO COM 25M	ROLO	3	VMP	124,29	372,87
PAPEL FOTOGRÁFICO COR BRANCO 120G PAPEL FOTOGRÁFICO COR BRANCO PAPEL FOTOGRÁFICO 120G, TIPO ENDURA BRILHANTE, COR BRANCA, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, USO PARA IMPRIMIR FOTOGRAFIA	UND	100	MAXPRINT	1,97	197,00
PAPEL OFÍCIO 60KG PACOTE COM 50 FOLHAS PAPEL OFÍCIO 60KG PAPEL SULFITE A4, ALCALINO, 210MMX297MM, 1206/M ² , PACOTE COM 50 FOLHAS BRANCO	PACOTE	10	JANDAIA	18,26	182,60
PASTA ABA COM ELÁSTICO PASTA ABA COM ELÁSTICO OFÍCIO 55MM ACP CRISTAL	UND	100	DAC	6,92	692,00
PASTA ARQUIVO TIPO AZ, LOMBO ESTREITO PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO EM PAPEL CARTÃO PLASTIFICADA, COR BRANCA E/OU AZUL MARINHO, DIMENSÕES: 345 X 235MM	UND	100	FRAMA	19,30	1.930,00



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha
Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316



DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PASTA ARQUIVO, TIPO AZ LOMBO LARGO PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ LOMBO LARGO MATERIAL CARTÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO PVC, TIPO AZ, LARGURA 280 MM, ALTURA 350 MM, LOMBADA 80 MM, COR PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRENDEDOR INTERNO FECHO COM ALAVANCA, DOIS FUROS	UND	200	FRAMA	19,17	3.834,00
PASTA COLEÇÃO DE PAPELÃO COM ELÁSTICO PASTA COLEÇÃO DE PAPELÃO COM ELÁSTICO PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, TIPO COM ABAS, LARGURA 230MM, ALTURA 340MM, COM ELÁSTICO 18MM, CORES VARIADAS	UND	100	FRAMA	3,47	347,00
PASTA POLIONDA 20MM PASTA POLIONDA TAMAÑO OFÍCIO, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, ILHÓS DE METAL TAMAÑO: 20 MM	UND	20	ALAPLAST	5,35	107,00
PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT PASTA SUSPENSA EM CARTÃO KRAFT, 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA, DEMENSÕES 36,1 X 24,0CM COM VISOR, ETIQUETA BRANCA COM HASTE DE PLÁSTICO E PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO	UND	150	FRAMA	3,50	525,00
PERFURADOR 02 FUROS MÉDIO PERFURADOR 02 FUROS MÉDIO CAPACIDADE 60 FOLHAS PERFURADOR PARA PAPEL, MATERIAL AÇO PRATA, TIPO MÉDIO, CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO 60 FL, FUNCIONAMENTO MANUAL COM TRAVA, DIÂMETRO DOS FUROS DE 6MM, ABERTURA: 10MM, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS DE 80MM, DISTÂNCIA DE MARGEM 8MM E ALAVANCA EM FERRO FUNDIDO	UND	25	YINS	74,96	1.874,00
PILHA ALCALINA AA PILHA ALCALINA AA PILHA, TAMAÑO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AA, PCT COM 04 UNIDADES	PACOTE	60	MAXPRINT	21,86	1.311,60
PILHA ALCALINA AAA PILHA ALCALINA AAA PILHA, TAMAÑO PEQUENA, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, PCT COM 02 UNIDADES	PACOTE	40	MAXPRINT	8,95	358,00
PILHA ALCALINA D PILHA ALCALINA D PILHA, TAMAÑO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, PCT COM 02 UNIDADES	PACOTE	2	PANASONIC	42,33	84,66
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR AZUL	UND	24	BAZZE	4,97	119,28
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR PRETA PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR PRETA	UND	24	BAZZE	4,97	119,28



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha
Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316



DESCRÍÇÃO DO ITEM	UND	QUANT.	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PINCEL PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHA PINCEL PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, NA COR VERMELHA	UND	12	BAZZE	4,97	59,64
PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA 13W PARA APLICAÇÃO DE BASTÃO FINO VOLTAGEM: BIVOLT 127/220V, 50/60 HZ	UND	2	HAVESUR	26,02	52,04
PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER - CLIP, 51 MM, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10	TRIS	24,21	242,10
QUADRO BRANCO 120 X 90CM QUADRO BRANCO 120 X 90CM	UND	1	CORTART	222,87	222,87
REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, PRETO E VERMELHO, REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, MATERIAL TINTA, CAPACIDADE 37ML, TINTA A BASE DE ÁLCOOL	UND	24	RADEX	8,35	200,40
RÉGUA 30 CM RÉGUA 30 CM EM MATERIAL PLÁSTICO POLIESTIRENO INCOLOR 30 CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM E LARGURA MÍNIMA DE 3,5CM, RÉGUA COMUM, MATERIAL PLÁSTICO CRISTAL, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS, TIPO MATERIAL RÍGIDO	UND	50	WALLEU	2,05	102,50
SACO PLÁSTICO SACO PLÁSTICO PE 40 X 60CM, ESP 0,2, 1KG, PACOTE COM 20 SACS POR QUILO	PACOTE	1	ALAPLAST	42,90	42,90
TESOURA COMUM GRANDE TESOURA COMUM GRANDE TESOURA MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO	UND	20	SQ	13,17	263,40
TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL - COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML TINTA PARA CARIMBO NA COR AZUL - COMPONENTES ÁGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, CAPACIDADE FRASCO 40 ML.	UND	6	VMP	6,43	38,58
TOTAL					R\$ 48.338,60

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
2.2.1 - O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência que embasaram a contratação.



- 2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;
- 2.2.3 - A Proposta da Contratada;
- 2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

3.1.1 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
00	00	01.031.0001.2.001	3.3.90.30.00	1.500.0000.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de **R\$ R\$ 48.338,60 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos)**.

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:





- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrerestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

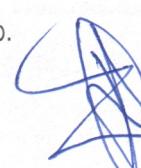
8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.





- 8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;
- 9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;
- 9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;
- 9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;
- 9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;
- 9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- 9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;





- 10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;
- 10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:
- 11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Administração durante o procedimento;
 - 11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
 - e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
 - 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
 - 11.1.5 - Fraudar o processo;
 - 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
 - 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
 - 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 11.2.1 - Advertência;
 - 11.2.2 - Multa;
 - 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
 - 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
 - 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Barbalha

Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000

Fone: (88) 3532.3316



11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, às situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.





CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.
- 15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Barbalha/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Barbalha/CE, 07 de fevereiro de 2025.

Dorivan Amaro dos Santos
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Barbalha
CONTRATANTE

JULIANA BARRETO DOS
SANTOS RODRIGUES
31809640814:45236670000140

Assinado de forma digital por JULIANA
BARRETO DOS SANTOS RODRIGUES
31809640814:45236670000140
Dados: 2025.02.07 14:19:55 -03'00'

JOSE IRESVAN ARAUJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Facundo CPF 683 859 863 93

2. SP CPF 01864002336